



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

ANEXO RP 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Martinópolis

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°: 11/2023

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto, repasse de verba para Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider para custeio do segundo médico do atendimento do Pronto Socorro.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 210.000,00 - **VALOR REPASSADO:** R\$ 210.000,00

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S): - N° OAB: - E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Estado (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do art. 30 da Lei Complementar de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido do Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme o § 1º do art. 30 da citada Lei.

Martinópolis, 25 de Junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: Valdeci Soares dos Santos Filho

Cargo: Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

CPF: 285.426.288-37

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jose Jailson dos Passos

Cargo: Provedor

CPF: 083.891.198-62

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: Valdeci Soares dos Santos Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 285.426.288-37

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Renato José dos Santos

Cargo: 1º Tesoureiro

CPF: 058.851.938-35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

ANEXO PC-02 - TERMO DE CONSENTIMENTO (CONTAS BANCÁRIAS)

ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis
RESPONSÁVEL: Jose Jailson dos Passos
CPF: 083.891.198-62

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:

- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: "Código da Agência Mantenedora da Conta"; "Dígito Verificador da Agência"; "Número da Conta Corrente"; e "Dígito Verificador da Conta".

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCE-SP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;
- Que o TCE-SP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e, - Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

Martinópolis, 25 de Junho de 2025.

Nome: Jose Jailson dos Passos

Cargo: Provedor

CPF: 083.891.198-62

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CFA-705B-6F0A-C7B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 27/06/2025 13:44:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3CFA-705B-6F0A-C7B3>